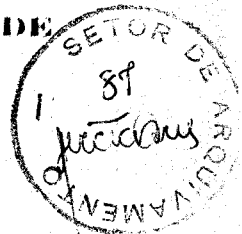




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 382, DE 22 DE JULHO DE 1.974.

Conceda utilidade pública ao Vigilante Esporte Clube.

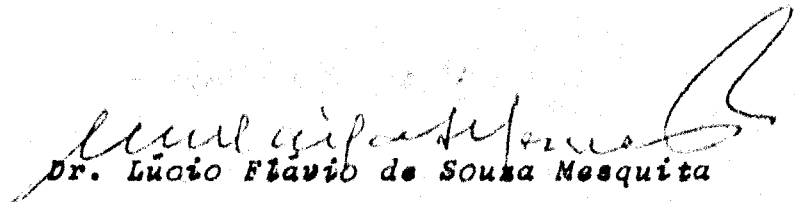
O Povo do Município de João Monlevade, por seus Vereadores, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Vigilante Esporte Clube, com sede na cidade de João Monlevade a utilidade pública municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

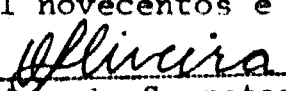
Mando, portanto, a todos que tiverem conhecimento desta, que a respeitem e façam cumprir em todo seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de julho de 1.974.


Dr. Lúcio Flávio de Sousa Mesquita

E - PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro.


Serviço de Secretaria
CHEFE